



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ N.º 63.180.038/0001-03



Manoel Vitorino – Ba, 27 de outubro de 2022.

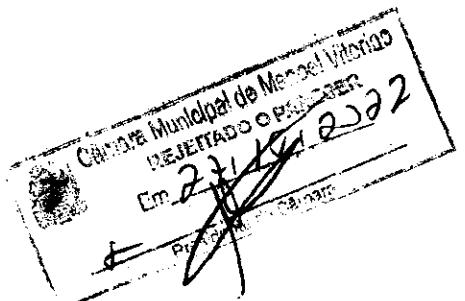
Sr. Presidente e demais Edis componentes:

Na forma estabelecida pelo Art. 103, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e com fulcro no art. 166, §§ 2º e 3º II, da CF/88, bem assim na Lei Orgânica do Município de Manoel Vitorino, venho apresentar a seguir as emendas que deverão ser inseridas no Projeto de Lei nº 589/2022, para que, após a apreciação e aprovação de Vossas Excelências, sejam colocadas sob votação em plenário, as emendas ora estabelecidas, e regularmente submetidas a sanção do Poder Executivo, nos termos das emendas em anexo.

Na oportunidade, elevo à Vossa Excelência meus votos de mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

*Welson da Silva Meira*  
WELSON DA SILVA MEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO,  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Manoel Vitorino – Ba. 27 de setembro de 2022.

## EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 589/2022.

**"Traz emenda modificativa no artigo: 6º - ANEXO I e Art. 8º do Projeto de Lei nº 589/2022 "Que estima a receita e fixa a despesa do município de Manoel Vitorino – Ba. para o exercício financeiro de 2023."**

Com arrimo no art. 52, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 106, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis, e mais o art. 64, § 3º e art. 65, Parágrafo Único da CF/88, apresentamos, para que seja efetivamente deliberada, discutida e votada pelo Plenário desta Casa de Leis, as seguintes emendas ao projeto de Lei nº 589/2022, bem assim que fique assaz esclarecido o querer dos Legisladores.

No art. 6º - Anexo I, tem o seu texto original modificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

DESPESAS POR PODERES/ORGÃOS	
ÓRGÃO	R\$
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.392.668,30
SUBTOTAL	2.392.668,30
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	903.871,04
Secretaria de Administração	1.313.678,23
Secretaria de Finanças	2.024.991,91
Secretaria de Educação e Cultura	23.149.793,01
Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	11.527.814,91
Secretaria Municipal de Saúde	13.807.136,42
Secretaria de Assistência e Previdência	2.136.724,13
Secretaria de Produção Agri. Ind. E Comércio	1.243.322,05
SUBTOTAL	56.107.331,70
TOTAL GERAL	58.500.000,00

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo.

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta) por cento do total na despesa autorizada, nos termos previstos 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na receita conforme nos termos previstos no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Utilizar a reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares especiais

**ART. 12º** - Esta Lei com as emendas entrarão em vigor na data de sua publicação e será parte integrante do Projeto de Lei número 589/2022

Assim sendo, fazendo uso da prerrogativa outorgada pelo art. 64, § 3º e art 65, Parágrafo único da nossa Carta Magna de 1988, onde se faz alusão a possibilidade de emendas a todo qualquer Projeto de Lei pelo Poder Legislativo, é que remetemos as presentes emendas, para apreciação, discussão e votação pelo plenário da câmara, afim de que se torne parte da futura Lei de Diretrizes Orçamentária.

É o Parecer

**REGISTRE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

*Wilson da Silva Meira*  
WELSON DA SILVA MEIRA  
VEREADOR

*Valdimar Santana Silva*  
VALDIMAR SANTANA SILVA  
VEREADOR

*Clotides Bispo Meira*  
CLOTIDES BISPO MEIRA  
VEREADOR